



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas - Aviso de Abertura	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 2 de 18

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com **ART. Nº 75, INCISO I, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021** e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, torna público aos interessados que a administração municipal tem o interesse em obter propostas adicionais, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da disponibilização deste edital, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com este Termo e seus Anexos:

1- DO OBJETO

1.1. “Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para construção do novo prédio da Câmara Municipal de Lourdes”, conforme especificações e condições estabelecidas nos Termos de Referência.

1.2. A descrição detalhada se encontra no **ANEXO I** ou no site <https://www.lourdes.sp.leg.br>.

2. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A participação nesta é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa.

2.2. A proposta apresentada **DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE** em papel timbrado da empresa, contendo todos dados da empresa (CNPJ, EMAIL, TELEFONE E ETC) assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula **1.2** deste termo.

2.3. Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do serviço/produto, com marca e modelo do item (se houver), suas características e especificações técnicas.

2.4. Nos valores propostos deveram estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.6. Os valores ofertados não poderão exceder os valores estimados, de acordo com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

3- DO PRAZO PARA APRESENTAR A PROPOSTA

3.1. A propostas de preço deverá ser apresentada a partir de 31/03 **até o dia 07/04/2026**.

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 3 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

3.2. A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser encaminhada via e-mail: lourdes@lourdes.sp.leg.br, até as 23h59min (**horário de Brasília/DF**) ou entregue na Câmara Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 441, Centro, Lourdes - SP, CEP 15285-003, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-1161.

3.3. A divulgação do resultado será no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4- VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega/envio do envelope-proposta.

5- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao vencedor, no ato da divulgação do resultado, devendo ser encaminhados via e-mail em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, considerando até as 23h59min, ou protocolado diretamente no setor de licitação das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis, até a data limite.

5.2. Em caso da empresa vencedora ter encaminhado os documentos em conjunto com a proposta, estes já serão analisados imediatamente após a publicação do resultado.

5.3. Habilitação Jurídica.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 4 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista – Artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, relativa à sede da licitante;
 - Certidão de regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
 - Certidão de regularidade de Débitos Tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Declaração dando cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), e ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO II**.

5.5. Habilitação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.6. Qualificação Técnica

- Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, para todos os itens;

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 5 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

- Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

- Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

- As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.2. A apresentação dos documentos de habilitação é **OBRIGATORIA** somente para a(s) empresa(s) Julgada(s) **VENCEDORA(S)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitada pelo setor de licitação, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

6.3. O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

7- DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no Termo de Referência e demais anexos, se houver, a ser iniciada imediatamente após a conclusão do Termo de contrato.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) na apresentação e comprovação do trabalho e 50% (cinquenta por cento) na entrega final da pasta contendo todos os projetos complementares e a emissão da nota fiscal.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos/serviços, número de **PEDIDO** ou **EMPENHO**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9- DA GARANTIA

9.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da desclassificação da proposta ou inabilitação, o interessado poderá manifestar imediatamente a publicação ou ciência do resultado a intenção do recurso, oportunidade em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, nos termos do artigo 165, da lei federal nº 14133/2021;

10.2. Havendo manifestação de recurso, o processo será suspenso até o julgamento;

10.3. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 6 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos

10.4. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Câmara Municipal, através do endereço <http://www.lourdes.sp.leg.br>

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO III – Dados para Assinatura de Contrato.

Lourdes/SP, 31 de março de 2026

Anderson Almeida Freire Casemiro
Presidente da Câmara

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 7 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE PROJETO EXECUTIVO ATRAVÉS DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXISTENTE PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES - SP.

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência discrimina os procedimentos que deverão ser obedecidos na ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES –SP, com área de construção de aproximadamente 532,23 m² para as edificações e 757,29 m² de espaço externo.

1.1 ETAPAS DE TRABALHO

a) ETAPA 1 – A contratada deverá se deslocar até o município e participar de reuniões para apresentação do projeto arquitetônico, das ideias e necessidades para criação dos projetos complementares e demais peças que integram o corpo de um projeto executivo apto ao processo licitatório para a execução do objeto.

b) ETAPA 2 – Os projetos complementares deverão ser executados pela contratada seguindo as características fornecidas no projeto arquitetônico. Através do material fornecido é que será executado os projetos de instalações elétricas e hidráulicas, estruturais, planilhas e memoriais.

1.2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atual Câmara municipal de Lourdes é instalada em um prédio bem pequeno, não há instalações adequadas para o administrativo diário de trabalho e pouco espaço para acomodação da população em dias solenes ou próprias sessões. A criação de um novo projeto é essencial para que a nova obra atenda as normas vigentes de acessibilidades, segurança e prevenção contra incêndio para que as pessoas que utilizam tenham muito mais segurança e qualidade de uso.

No sentido de agilizar a elaboração dos projetos e ideias para que possamos dar uma resposta positiva rápida para o Município, a Administração optou por contratar os projetos arquitetônicos vez que o departamento de engenharia do município é composto apenas por 01 (um) Engenheiro e o mesmo encontra-se sobrecarregado com os trabalhos diários administrativos e as obras em andamento.

1.3 ENTREGA DOS PROJETOS

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 8 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

A fiscalização só receberá os projetos que atendam ao Termo de Referência. Caso algum item não seja atendido a fiscalização devolverá o projeto e serão contados os dias em atrasos até a data de entrega e será aplicada multa moratória.

A entrega dos projetos deverá obedecer ao cronograma abaixo, a partir da assinatura do contrato:

15 dias: Reunião com os responsáveis do contrato ou a equipe técnica da prefeitura para apresentação dos serviços já executados, apresentação dos meios técnicos adotados e eventual dúvida.

30 dias: Apresentação dos projetos complementares , de acordo como segue:

- PROJETO ESTRUTURAL (Fundação/Estrutura/Cobertura metálica);
- PROJETO HIDRÁULICO (Água Fria/Esgoto/Drenagem);
- PROJETO ELÉTRICO (SPDA/Entrada Padrão
Concessionária/Tomadas/Iluminação/ Interruptores/Rede
Lógica/CFTV);
- PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO;
- ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO DE QUANTITATIVO;
- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

Após a data de entrega dos Projetos, a Prefeitura Municipal reserva o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para análise e emissão da medição referente a cada entrega de projeto ou devolver para as devidas correções. As correções deverão ser apresentadas após 10 (dez) dias corridos sob pena de aplicação de multas. A multa será aplicada retroagida ao primeiro dia após a data de entrega. Os dias considerados em atraso serão descontados dos dias da próxima etapa.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 Para uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico conforme especificada na Lei Federal 8.666/93 segue em anexo a Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 001/2006 que deverá ser obedecida pela contratada e fiscais.

2.2 Deverão ser atendidas as diretrizes emanadas das Legislações e
Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 9 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

Normativos Municipais, Estaduais e Federais pertinentes, bem como normas da ABNT, principalmente as normas de acessibilidade: ABNT NBR 9050/2015 e Decreto nº 5.296/2004, desempenho: ABNT NBR 15575/2013 e sustentabilidade: Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2.3 A Contratada deverá promover as condições adequadas para o desenvolvimento dos projetos visando sua compatibilização, promovendo as interações necessárias entre os responsáveis pelas diversas especialidades, clientes, PREFEITURA MUNICIPAL e demais interessados e sempre mantendo a Contratante a par do andamento dos trabalhos;

3. DAS APRESENTAÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Após a conclusão do projeto deverá ser entregue a PREFEITURA, protocolada pasta com um jogo de 2 cópias.

3.2 A formatação das pranchas deverá seguir o formato padronizado (A0, A1, A2 ou A3), definido pela equipe técnica do Setor de Projetos da Prefeitura e assinado pelos responsáveis técnicos. Deverão obedecer às representações gráficas definidas para cada etapa.

3.3 Os arquivos de desenho em meio magnético, deverão ser no formato dwg compatível com para AutoCAD 2007 (não serão aceitos arquivos do tipo dxf), com layers padrão ABNT escala 1:1.

3.4 Cada projeto deverá estar em arquivos separados, no esquema de pastas e sub-pastas, por pranchas nomeadas em sequência compatível, exemplo:

ARQUITETURA

ESTUDO PRELIMINAR/ANTEPROJETO/PROJETO BÁSICO/ PROJETO EXECUTIVO

01_xx_situação

02_xx_implantação

03_xx_planta baixa

No CD deverá haver uma etiqueta com o nome da agência ou unidade, título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa contratada e nome dos arquivos contidos no CD.

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 10 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

6.3 O escritório técnico responsável pelo serviço de projeto deverá retirar a Ordem de Execução de Serviço emitida pela PREFEITURA para a partir daí, contar o prazo para a execução do projeto;

6.4 A autoridade competente por parte da PREFEITURA para assinatura da ART, pranchas de projetos e documentos afins;

6.5 Correrão por conta da empresa contratada as despesas referentes a impostos em geral, taxas e emolumentos;

7. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

7.1 O prazo total do desenvolvimento do projeto será de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da assinatura da Ordem de Início de Serviço - OIS, ou assinatura do contrato.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 Habilitação jurídica

✓ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

✓ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

✓ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

✓ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

✓ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

✓ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 11 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Quando da assinatura do contrato ou publicação da Nota de Empenho a empresa deverá agendar com a PREFEITURA – Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura, uma reunião orientativa Pré-Projeto, onde deverá ser registrada a presença de todos os profissionais envolvidos no projeto;

4.2 Elaborar e apresentar nos prazos constantes do edital os serviços a que se refere;

4.3 Sempre que houver dúvidas quanto ao desenvolvimento dos projetos, agendar reunião com a fiscalização para esclarecimento das mesmas.

4.4 Arcar com os gastos e responsabilidades referentes a realização das atividades prescritas;

4.5 Visita ao local da obra será facultativo;

4.6 Obedecer às normas técnicas ABNT e cliente solicitante do projeto;

4.7 Obedecer a Legislação Municipal, Estadual e Federal;

4.8 Apresentar a RRT/ART de Projetos;

4.9 Apresentar os projetos arquitetônicos executivos, conforme exigido pelo Cliente;

4.10 Verificar a compatibilização entre os projetos;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Proceder a análise de cada etapa de projeto para verificar o atendimento das solicitações da PREFEITURA / Cliente e encaminhar para correções quando necessário;

5.2 Efetuar medição assim que atendidas as solicitações da PREFEITURA / Cliente;

5.3 Emitir Termo de Recebimento Definitivo quando das entregas da etapa final dos projetos, orçamento, composições analíticas;

6. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

6.1 O acompanhamento, controle e fiscalização do andamento do projeto, será efetuado pelo gestor designado pela PREFEITURA;

6.2 Todas as reuniões entre as partes deverão ser previamente agendadas;

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 12 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

✓ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista.

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 13 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4 Qualificação Técnica

Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;

✓ Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

✓ Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

✓ As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

✓ Registro ou Inscrição da licitante e do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Civil) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (Arquiteto), comprovando a sua habilitação legal para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

✓ Em se tratando de registros ou inscrições fora do Estado de São Paulo, deverão apresentar, além do inciso acima, declaração expressa, se comprometendo, se vencedora do certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se junto ao Conselho Regional do Estado de SP;

✓ A documentação citada faz-se necessária por se tratar de projeto relacionado a construção civil e para atender a Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do Confea, que torna obrigatório o registro no Crea a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA.

✓ A mesma documentação em relação ao CAU, para atender a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Resolução nº 75 do CAU/BR
Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 14 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

publicada no Diário Oficial da União em 28/04/2014, no seu artigo 4º e 5º. A empresa interessada poderá realizar visita técnica para efeito de conhecimento dos locais de realização dos serviços.

9. PAGAMENTOS

9.1 A remuneração dos serviços será de acordo com o trabalho solicitado, prazos de entrega e conforme TERMO DE REFERÊNCIA. Para efeito de pagamento de honorários, atendendo-se o firmado em contrato, as etapas correspondem-se aos seguintes percentuais dos valores totais dos projetos:

-50% - NA APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE 50% DO TRABALHO FINALIZADO.

- 50% - NA ENTREGA FINAL DA PASTA CONTENDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES.

9.2 Os pagamentos serão efetuados após a Comissão designada para recebimento dos projetos, emitir o relatório de medição relativo a cada etapa.

10. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

10.1 A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada protocolada à comissão de fiscalização juntamente com um novo cronograma e RRT/ART, com antecedência de 15 dias da data de vencimento, devidamente justificada.

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 15 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

11. DOS VALORES BASE.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PEÇAS PARA PROJETO EXECUTIVO DA CAMARA DE LOURDES								
Bairro: Centro Cidade: Lourdes/SP SINAPI - 09/2025 - São Paulo - CPOS/CDHU - 200/2026 - São Paulo								
Item	Código Banco	Descrição	Planilha Orçamentária	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI = 15%	Total
1		Projeto estrutural (FUNDAÇÃO E ESTRUTURA/COBERTURA METÁLICA)						15.056,58
1.1	01.17.081 CPOS/CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A0		UN	4	3.273,17	3.784,15	15.056,58
3		Projeto hidráulico (ÁGUA FRIA/ESGOTO/DRENAGEM)						3.144,38
3.1	01.17.081 CPOS/CDHU	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0		UN	2	1.367,12	1.572,19	3.144,38
4		Projeto elétrico (SPDA/ENTRADA PADRÃO CONCESSIONÁRIA/TOMADA SINTERRUPTORES/REDE LÓGICA/CFTV)						7.571,76
4.1	01.17.121 CPOS/CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0		UN	2	1.581,35	1.818,55	3.637,11
4.2	01.17.111 CPOS/CDHU	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1		UN	3	1.140,48	1.311,55	3.934,66
5		Projeto de Climatização						3.441,18
5.1	01.17.181 CPOS/CDHU	Projeto executivo de climatização em formato A0		UN	1	2.992,33	3.441,18	3.441,18
6		Elaboração de Planilha Orçamentária/Memorial de Cálculo/Cronograma físico-financeiro/Memorial Descritivo						11.432,61
6.1	90779 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	80	105,69	190,54	11.432,61
7		DESLOCAMENTO PARA REUNIÃO PARA DEFINIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO						3.810,87
7.1	90779 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	20	105,69	190,54	3.810,87
							Total sem BDI	38.658,59
							Total do BDI	44.457,38
							Total Geral	

Lourdes/SP, 11 de março de 2026


ANDERSON ALMEIDA FREIRE CASEMIRO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 16 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para construção do novo prédio da Câmara Municipal de Lourdes”, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Lourdes/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e emocionar em qual se enquadra.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a processo nº 132/2026, inclusive quanto a autenticidade do documento apresentados, bem como autenticação via certificado digital dos documentos quando necessários.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão Público, ou de sociedade de economia mista;

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, respeitando as normas vigentes à mesma;

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 17 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições da execução do objeto;

- Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Rua: _____ **nº** _____, **Bairro:** _____ **CEP** _____, **cidade** _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Processo N.º ____/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1157

Página 18 de 18



Câmara Municipal de Lourdes-SP

CNPJ – 01.626.421/0001-95 - e-mail – lourdes@lourdes.sp.leg.br

SITE: www.lourdes.sp.leg.br

ANEXO III

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	
Contratada:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Nome do Representante: (Responsável pela assinatura do Contrato)	
Cargo:	
CPF:	
RG (órgão expedidor):	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	

***ENTREGAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua: José Marques Nogueira, 441 – Fone/Fax (0xx18) 3699-1161 - CEP 15285-000 – LOURDES/SP